Crime Militar Próprio vs. Impróprio: As Diferenças Essenciais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/09/2025



Crime militar próprio é aquele exclusivo de militares em serviço que afeta a disciplina militar, enquanto crime militar impróprio são infrações comuns que, quando praticadas por militares, recebem tratamento especial na justiça militar.

Você sabe realmente **o que é crime militar próprio e impróprio**? Pode parecer só um conceito técnico, mas entender essa diferença é essencial para quem acompanha casos militares ou atua na área jurídica. Vamos explorar juntos esses conceitos para clarear essa dúvida.

Definição de crime militar próprio e impróprio

Crime militar próprio é aquele praticado exclusivamente por militares em serviço ou em razão deste, previsto na legislação militar. Esses crimes envolvem condutas que somente podem ser cometidas por indivíduos que exercem função militar, como a insubordinação e o abandono de posto. **Crime militar impróprio**, por sua vez, refere-se a infrações que podem ser cometidas por qualquer pessoa, civil ou militar, mas que, quando praticadas por militares, recebem uma interpretação especial dentro do

âmbito militar, por exemplo, deserção ou embriaguez em serviço.

Essa distinção é essencial porque determina qual legislação se aplica ao caso e como será o julgamento. Crimes próprios refletem diretamente na disciplina e hierarquia militares, elementos fundamentais para o funcionamento das Forças Armadas. Já os crimes impróprios são infrações comuns, mas que, dadas as circunstâncias específicas do autor militar, assumem relevância disciplinar para a justiça militar.

Entendendo a aplicação prática

Por exemplo, a insubordinação só configura crime militar próprio, pois um civil não pode se insubordinar a uma autoridade militar. Já um furto pode ser crime comum, mas, quando cometido por um militar no exercício da função, pode ser interpretado como crime militar impróprio, dependendo do contexto. Essa diferenciação impacta diretamente na competência dos tribunais e nos procedimentos adotados.

Características que diferenciam os crimes militares

Os crimes militares possuem características próprias que os diferenciam dos crimes comuns. Uma das principais é o **contexto da hierarquia e disciplina**, que regem a vida militar e são fundamentais para o funcionamento das Forças Armadas. Esses crimes afetam diretamente essa estrutura, colocando em risco a ordem e a autoridade dentro das instituições militares.

Outra característica é a **exclusividade**: alguns crimes só podem ser cometidos por militares, como o abandono de posto e insubordinação, enquanto outros, embora também sejam infrações comuns, assumem um significado especial quando praticados por militares – são os crimes militares impróprios.

Provas e procedimentos específicos

A investigação e o julgamento dos crimes militares seguem normas próprias, considerando aspectos como o serviço ativo e as circunstâncias militares. A justiça militar é responsável por esses processos, que utilizam regras especiais para garantir que a disciplina e a ordem sejam mantidas sem abrir mão dos direitos dos acusados.

Além disso, **penas e sanções** aplicadas podem variar, inclusive envolvendo punições administrativas e disciplinares específicas do ambiente militar. Essas sanções reforçam a importância do cumprimento rigoroso das normas para a manutenção da eficiência das Forças.

Exemplos práticos para compreender os dois tipos



Para entender melhor os conceitos de **crime militar próprio** e **impróprio**, é útil analisar exemplos práticos. O crime militar próprio inclui ações como insubordinação, que ocorre quando um soldado se recusa a obedecer uma ordem legítima. Outro exemplo

é o abandono de posto, que compromete diretamente a disciplina e a segurança da corporação.

No caso dos crimes militares impróprios, podemos citar o furto praticado por um militar durante o serviço. Embora o furto seja um crime comum, no contexto militar ele ganha uma dimensão especial pela vulneração da disciplina interna. A embriaguez em serviço também é uma infração que assume caráter militar ao ser cometida por um soldado em atividade.

Caso prático

Imagine um cenário no qual um cabo é flagrado embriagado durante a guarda de um quartel. Apesar de a embriaguez ser crime comum, o fato de ocorrer em serviço faz com que seja tratado como crime militar impróprio, com consequências legais dentro do código militar.

Esses exemplos mostram como a natureza do agente e o contexto do crime influenciam a classificação e o tratamento jurídico adequado. Entender essas diferenças é fundamental para interpretar corretamente o direito penal militar.

Implicações jurídicas e procedimentos disciplinares

As **implicações jurídicas** dos crimes militares próprio e impróprio são significativas e envolvem procedimentos específicos dentro do sistema de justiça militar. Quando um militar comete um crime militar próprio, ele está sujeito a um processo que respeita as normas do Código Penal Militar e do Código de Processo Penal Militar. Esse processo assegura a observância da hierarquia e disciplina militar, mas também garante os direitos do acusado.

No caso dos crimes militares impróprios, embora as infrações possam ser comuns, quando praticadas por militares, o

julgamento pode ocorrer na justiça militar se relacionadas ao serviço ou à função militar. Essa distinção é importante para definir a competência jurisdicional.

Procedimentos disciplinares

Além do aspecto penal, os militares podem passar por procedimentos disciplinares internos, que consideram a conduta no âmbito da organização militar. Essas ações podem resultar em punições administrativas, como advertências, repreensões ou até mesmo a exclusão das Forças Armadas, conforme a gravidade do ato e a legislação vigente.

Os processos judiciais e disciplinares são essenciais para manter a ordem e a disciplina militar, preservando a integridade das instituições e garantindo que os militares cumpram suas responsabilidades com ética e comprometimento. É fundamental que os procedimentos sejam claros e justos para todos os envolvidos.

Desafios e controvérsias na tipificação dos crimes militares

A tipificação dos crimes militares enfrenta diversos **desafios e controvérsias**